



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

**PUBLICADO**

Certifico que o referido Ato foi publicado  
nesta data, no Placar oficial do Município  
e no site [www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br)

Ouvidor, 02/01/2023

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n° 06/2021-FMS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E empresa IVAN MARTINS DE SALES EIRELI ME, inscrita no CNPJ n° 28.111.134/0001-07, NA FORMA ABAIXO:**

Aos 28 de dezembro de 2022, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro n° 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo gestor do FMS, Senhora **SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO**, brasileira, casada, administradora, portadora do CPF n° 976.121.201-78, CI n° RG n° 4511827 2ª Via DGPC/GO, residente e domiciliado a Rua Dona Germana, s/n, qd 21, It 19, Jd, JK, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **IVAN MARTINS DE SALES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ n° 28.111.134/0001-07, com endereço Av Farid Miguel Safatle, 88, Centro, Catalão/GO, neste ato representado pelo **Dr. Ivan Martins Sales**, brasileiro, casado, **MEDICO GINECOLOGISTA**, portador do CPF n° 713.166.806-06, RG n° M-4.226.182 SSP/MG, CRM/GO 8017, residente e domiciliado em Catalão/GO, doravante designado **CRENCIADO**, RESOLVEM, sob a égide do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, aditar para alterar a data de vencimento, do contrato 06/2021-FMS, assinado entre as partes em 17/03/2021, para prorrogar sua vigência até 31/12/2023, que de agora em diante será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

**ATO AUTORIZATIVO:** Artigo 57, II § da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1.993.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Em virtude da qualidade e da necessidade da continuidade do credenciamento fica prorrogada a data de vencimento do contrato supra citado, **para 31 de DEZEMBRO de 2023.**

### CLÁUSULA SEGUNDA

Em virtude da prorrogação da vigência, o presente termo aditivo será empenhado o valor estimado de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), referente à prorrogação até 31 de dezembro de 2023. Sendo que a **CONTRATANTE**, se compromete a pagar ao



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

**CRENCIADO**, pelos serviços prestados, mediante a emissão de fatura expedida constando os procedimentos realizados, até o limite mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, estimando o valor anual do contrato em R\$ 120.000,00 (cem e vinte mil reais), mediante a prestação dos serviços.

O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato do exercício de 2023.

**CLÁUSULA QUARTA**

Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2023 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Ouvidor-Go, 28 de dezembro de 2022.

**SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO  
GESTORA DO FMS  
CONTRATANTE**

**IVAN MARTINS DE SALES EIRELI ME,  
CNPJ nº 28.111.134/0001-07**

Testemunhas:

01 -   
CPF nº: 001.730.781.33

02 -   
CPF nº: 025.886.271.88



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

EXTRATO DE II ADITIVO DE CONTRATO N. 06  
/ 2 0 2 1 F M S

<b>PARTES:</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR - FMS e IVAN MARTINS DE SALES EIRELI ME</b> , inscrita no CNPJ nº 28.111.134/0001-07
<b>FUNDAMENTO:</b>	Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal 10.520.
<b>OBJETO:</b>	Prestação de serviços de atendimento em sua especialidade como <b>MEDICO GINECOLOGISTA</b> , na UBSF para atendimento de programas de saúde da mulher e acompanhamento de gestantes, prestando serviços com carga horária de 12 horas semanais. O valor de cada procedimento será de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde - CMSO., conforme resolução CMS 003/2021, de 18 de FEVEREIRO DE 2021
<b>PRAZO:</b>	O presente Contrato vigorará pelo período de 17 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2023, podendo sua vigência ser prorrogada anualmente nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93
<b>LICITAÇÃO:</b>	INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2017 do TCM/GO e decorre do Processo de CHAMAMENTO Nº 01/2021-FMS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 603/2021, PROCESSO N. 722/2021, NOS TERMOS DO ART. 25 DA LEI FEDERAL 8666/93.
<b>DOTAÇÃO :</b>	10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.1.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ.
<b>VALOR:</b>	Em virtude da prorrogação da vigência, o presente termo aditivo será empenhado estimado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), referente à prorrogação até 31 de dezembro de 2023. Sendo que a CONTRATANTE, se compromete a pagar ao <b>CRENCIADO</b> , pelos serviços prestados, mediante a emissão de fatura expedida constando os procedimentos realizados, até o limite mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente
<b>OBS.:</b>	O presente aditivo entrará em vigor em 02/01/2023, e permanecem inalteradas as demais condições contratuais

OUVIDOR-GO, 28 de dezembro de 2022.

  
**SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO**  
GESTORA DO FMS

